

Contrato nº 15/2022/PATRIS

Assunto: Inexecução Contratual – Laboratório

Penalidade: Impedimento de licitar

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, Parceiro Público

CONTRATADA: LABORATÓRIO BARROS TERRA LTDA (IMD), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 02.081.131/0001-76, com sede à Rua 7, qd 10, lote 158, sala 301, Ed. Riol, Setor Aeroporto, no município de Goiânia/GO.

Vistos,

Em 13/06/2022, o INSTITUTO PATRIS firmou com a LABORATÓRIO BARROS TERRA LTDA (IMD), o Contrato nº 15/2022, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto Hospital Estadual de Luziânia/GO, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 — SES/GO).

Em 14/07/2022, após 30 (trinta) dias de vigência contratual, a Contratante NOTIFICOU a Contratada, através do Documento Administrativo nº 16/2022 (Id. 15.2), para que aquela alimente o sistema MV, com todos os dados e informações referentes aos exames realizados, principalmente com relação às cultura coletadas.

Em 30/08/2022, por intermédio do Ofício nº 58/2022 (Id. 15.2.5), a Contratada fo notificada, sob pena de impedimento de licitar, para que regularize a prestação dos serviços, uma vez que a mesma ***“não tem cumprido fielmente tais obrigações, haja vista que não está mantendo atualizadas e vinculadas as informações de exames junto ao sistema MV, o que é de extrema importância”***, oportunizando prazo para defesa prévia.

Em 19/09/2022, a Diretora Técnica do Hospital Estadual de Luziânia, Dra. Renata Meireles, mediante e-mail (Id. 15.2.1) registrou o quanto segue:

*“Como é de conhecimento dos senhores, venho mais uma vez **reforçar a necessidade da troca da empresa do laboratório IMD** que presta serviço a este hospital, Hospital Estadual de Luziânia. Ao longo desses 90 dias de prestação de serviço, essa empresa vem apresentando resultados de exames discrepantes com a realidade clínica do paciente, além de não ser fiel aos resultados que os mesmo já liberaram. Cito o exemplo abaixo, relatado pelo corpo clínico, que além da clínica necessita do exame laboratorial para diagnóstico do paciente. Neste caso, o paciente foi lesado, por apresentar um leucograma de normal (3900) em primeiro exame. **Após, o próprio laboratório alterou o mesmo exame para o valor de 18.900, após liberar um exame normal.***

Enfim, acredito que para um melhor respaldo jurídico o Instituto Patris, poderia repensar na empresa de laboratório IMD, como parceira, porque o mesmo não atende as nossas necessidades, além de não ter confiança nenhuma de todo corpo clínico. Já antes relatado pela CCIH e também por outros médicos.

Segue abaixo o relato de um médico sobre o ocorrido com o paciente Florentino Vieira Alves nessa semana.

Paciente de 93 anos, comparece a unidade em tratamento de ITU referindo q iniciou dor abdominal moderada há 2 dias, referindo no momento inapetência. Solicito exames laboratoriais.

Resultado dos exames sem alterações. Leucócitos 3 990. Paciente retorna ontem, ao checar o sistema laboratório mudou os resultados dos exames liberados para leucócitos 18 900 no dia do referido atendimento. Exame de ontem com leucócitos de 46 700. Em anexo a imagem do resultado dos exames.

Sei da importância e seriedade que o Instituto Patris vem conduzindo essa administração do Hospital Estadual de Luziânia e faz-se necessário deixá-los a par do que acontece na assistência e que tem impacto em nossos resultados.

A disposição para maiores esclarecimentos.”

Renata Meireles

Em 21/09/2022, tivemos conhecimento da Denúncia Registrada na OUIDORIA DO SUS/SES-GO, sobre um relato de utilização irregular do nome da Responsável Técnica.

Vejamos trecho da Ouvidoria:

“VENHO POR MEIO DESTA FAZER RECLAMAÇÃO REFERENTE AO LABORATÓRIO TERCEIRIZADO DO HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA

POR USAR NA ASSINATURA DE LAUDOS PROFISSIONAIS QUE NÃO MAIS TRABALHAM NA UNIDADE, APESAR DE RECENTEMENTE TER ALTERADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO NO RODAPÉ DO LAUDO, A ASSINATURA ELETRONICA DE LIBERAÇÃO DO RESPONSÁVEL CONSTA A PROFISSIONAL NÃO LOCADA NA UNIDADE E NÃO TENDO CADASTRO DE RT ATIVO NO CONSELHO DE BIOMEDICINA, ALEM DESTA FATO, O LABORATÓRIO TEM LIBERADO CONSTANTEMENTE RESULTADOS INCOMPATÍVEIS COM A CLÍNICA DO PACIENTE, LEVANDO RECOLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE E PROLONGANDO O TEMPO DE INTERNAÇÃO DOS PACIENTES, DIFICULTANDO O TRABALHO DA SCIH....”

Em contrapartida, a atual gestão do Hospital Estadual de Luziânia, exercida pelo **Instituto Patris**, vem tomando todas providências necessárias para regular prestação dos serviços, notificando sempre que possível e necessário a Contratada, para prestar informações, regularizar o serviço e apresentar Defesa Prévia.

Assim que tomou-se conhecimento da manifestação da Dra. Renata Meireles, em 19/09/2022, sobre as falhas graves nos resultados de exames, essa gestão determinou a publicação **imediata** do extrato e edital de licitação, para contratação dos novos serviços de laboratório (Id. 47).

A ordem resultou na publicação do extrato no dia seguinte, 20/09/2022.

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Cotação PE nº 47/2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em laboratório (ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto Hospital Estadual de Luziânia/GO, conforme especificações do Edital disponível no site www.institutopatris.org.br. Entrega da Proposta/Documentação até às 9h30, do dia 30/09/2022, via plataforma de e-mail: licitacao@institutopatris.org.br, Luziânia/GO, 19/09/2022. Comissão de Compras e Contratações.

Portanto, a licitação ocorrerá em 30/09/2022, visando substituir o contrato emergencial por um contrato regular.

Isto posto, considerando que a conduta atualmente adotada pela CONTRATADA vai de encontro às normas que regulamentam a prestação de serviços, bem como pela notificação prévia e aviso de aplicação de penalidade, bem como pela ausência de qualquer resposta da Notificada, não resta alternativa senão notificá-los quanto a formalização da penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** com o Instituto Patris, bem com o da RESCISÃO CONTRATUAL, a partir da vigência do novo contrato, advindo da licitação Cotação PE 47/2022.

Encaminhe-se cópia à **Superintendência de Atenção Integral à Saúde**, para conhecimento das ações do Instituto Patris, com relação à substituição do contrato de análise clínicas, anatomia patológica e citopatologia / Laboratório).

Anexe-se cópia ao processo de resposta à Ouvidoria;

Notifique-se à Contratada, para ciência;

Publique-se no Portal da Transparência;

Luziânia/GO, 28 de setembro de 2022.

VITTOR ARTHUR GALDINO

Diretor Presidente

INSTITUTO PATRIS